

COMUNICADO

1º) Observado o Calendário Escolar, as matrículas para o primeiro período letivo semestral de 2010 serão efetuadas nos seguintes períodos: **online**: de 11 a 19 de janeiro de 2010 e **presencial**: de 11 a 29 de janeiro de 2010 e de 01 a 05/02/2010 (Mestrados). Os alunos, desde que quites com relação às suas obrigações para com a Instituição, receberão pelo correio o boleto correspondente ao mês de janeiro/2010 e efetuarão as suas re-matrículas na forma acima, após o pagamento do mesmo. Os alunos que estejam em débito com a Instituição, tanto de mensalidade como de parcelas de acordos de débitos anteriores, não receberão o boleto para pagamento, devendo antes buscar e obter, junto ao Departamento de Cobrança da Instituição, o acordo para pagamento de seus débitos, após o que poderão retirar o boleto de janeiro e efetuar as suas re-matrículas, pagando a parcela correspondente.

2º) Após o período estipulado para a realização das matrículas (11 a 29 de janeiro de 2010 e 01 a 05 de fevereiro de 2010), apenas a Reitoria poderá autorizar a sua efetivação, observando-se a regularidade da situação do aluno junto ao Departamento de Cobrança, o início das aulas e o limite mínimo de frequência exigido à obtenção do aproveitamento acadêmico.

3º) Observando-se o acima disposto, com relação à possibilidade de realização das matrículas após o prazo inicialmente estipulado, sempre a critério exclusivo da Reitoria, fica definido que:

- a) No período de 08/02/2010 a 19/02/2010, as mensalidades em aberto poderão ser parceladas em até 6 (seis) parcelas, no máximo, desde que o pedido de parcelamento tenha sido feito até 19/12/2009 e que a 1ª parcela seja paga no ato e em espécie.
- b) No período de 22/02/2010 a 26/02/2010, somente serão admitidos acordos para pagamento total do débito, à vista, diretamente com o Departamento de Cobrança da Instituição.

4º) A partir de 01/03/2010, não havendo possibilidade alguma para realização de matrículas para o período letivo em questão, tendo em vista o esgotamento do prazo limite necessário ao aproveitamento acadêmico mínimo, os Departamentos Jurídico e de Cobrança da Instituição receberão propostas ou pagamentos de débitos, embora sem qualquer condição para efetuar matrículas.

5º) Os alunos que não realizarem as suas matrículas, na forma e no tempo previstos, estarão impedidos de frequentar as aulas, devendo os professores observar o seu impedimento, procedendo à anotação de presenças de acordo com as listas de classes atualizadas.

Santos, dezembro de 2009.

Universidade Católica de Santos

Sociedade Visconde de São Leopoldo

Maria Helena de Almeida Lambert
Reitora

Alberto Ferreira do Carmo Filho
Gerente Executivo